MODELO DE PETIÇÃO

RECONHECIMENTO PATERNIDADE. FALTA DE CITAÇÃO DO RÉU.

CANCELAMENTO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. PETIÇÃO

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara de Família da Comarca de ...

PJe ...

Urgente!

- réu NÃO localizado no endereço declinado -

- cancelamento da audiência de conciliação designada para “...” -

- utilização do sistema SISBAJUD para localizar o novo endereço do réu -

(nome), autora, representada por sua genitora (nome), através de seu advogado *in fine* assinado, nos autos epigrafados da ação de investigação de paternidade cumulada com pedido de alimentos e retificação de assento civil promovida contra (nome), réu, vem, respeitosamente, aduzir e requerer o que se segue:

1. MM. Juiz, embora ainda não carreada aos autos a íntegra da “*Carta Precatória*” distribuída perante a ...ª Vara Cível da Comarca de ... [PJe ...] com único propósito de comunicar/cientificar o demandado ... sobre a distribuição da presente demanda, a ora peticionária requer a juntada da CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO assinada por Oficial de Justiça em “...”; atendendo aos princípios da boa-fé, cooperação e celeridade processual[[1]](#footnote-1). [doc. n. ...]

2. Pela leitura da certidão negativa, infere-se que “...*o requerido mudou há aproximadamente quatro meses, sem informar o novo endereço, estando em lugar incerto e não sabido..*.”, vide doc. n. ...

3. Isso posto, diante da proximidade da data designada para realização da audiência de conciliação [“...”], roga-se vênia, mas para afastar eventual arguição de nulidade processual, necessário neste momento cancelar a solenidade designada até que localizado o paradeiro do demandado, *ex vi* CPC, art. 334, *caput[[2]](#footnote-2)*.

4. Pois bem. Como se sabe, a formalidade da citação é indispensável para constituição da relação-triangulação processual[[3]](#footnote-3).

5. Assim sendo, ao consultar o ínterim da “*Carta Precatória/PJe ...*” e verificar que o réu não foi localizado no endereço declinado na exordial, cuidou a autora de diligenciar imediatamente para descobrir qualquer informação que revelasse “*ONDE*” estaria residindo o seu *ex* adverso, mas praticamente todos os elementos localizados remetem ao idêntico endereço já carreado aos autos.

6. Há apenas uma inovação que se difere da realidade fática apontada no presente caderno processual: o réu atualizou o seu cadastro no “*Facebook*” e indicou que está morando atualmente no Município de ... [...], v.g.: [doc. n. ...]

7. Desse modo, considerando que até o momento a parte se encontra em lugar incerto, mostra-se justificada e acertada a consulta de “*novo*” endereço através dos sistemas informatizados à disposição do Poder Judiciário, ad exemplificando SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD[[4]](#footnote-4).

8. ***Ex positis***, a autora **requer:**

a) prefacialmente, evitando-se a prática de ato processual desnecessário nesta oportunidade, considerando a ausência de regular citação e até mesmo de conhecimento do paradeiro do réu, seja DETERMINADO O CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL DESIGNADA PARA O DIA “...” ÀS ...:00HRS;

b) ato contínuo, seja DEFERIDA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SISBAJUD EXCLUSIVAMENTE PARA LOCALIZAR O ENDEREÇO VINCULADO A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA EM NOME DE ..., CPF N. ...;

c) deixa a autora de recolher as custas para a diligência em razão da concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, vide Id. ...;

d) seja determinado o cadastramento do advogado signatário ..., OAB/... ..., nos termos da exordial e procuração de Id’s. ... e ...

Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. CPC, art. 4º. As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

   CPC, art. 5º. Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

   CPC, art. 6º. Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva. [↑](#footnote-ref-1)
2. CPC, art. 334, caput. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

   “...CITAÇÃO - PRAZO - ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - INOBSERVÂNCIA - NULIDADE DO PROCESSO - CERCEAMENTO DE DEFESA. A audiência de conciliação deve ser designada pelo juiz "com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência" (artigo 334 CPC). Quando resta desobedecido tal prazo, o processo deve ser anulado, pois, evidente, assim, o cerceamento de defesa...omissis...”. [TJMG, Ap. Cível 1.0074.18.000736-6/001, Relator Desembargador Domingos Coelho, 12ª Câmara Cível, DJe 21.05.2019] [↑](#footnote-ref-2)
3. CPC, art. 238, caput. Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.

   CPC, art. 239, caput. Para a validade do processo é indispensável a citação do réu ou do executado, ressalvadas as hipóteses de indeferimento da petição inicial ou de improcedência liminar do pedido. [↑](#footnote-ref-3)
4. “...Demonstrado o esforço da parte autora para a localização dos réus, além do provável esgotamento dos meios tradicionalmente disponíveis para descobrir o paradeiro dos executados, deve ser realizada a localização de seus endereços, por meio dos sistemas conveniados ao Poder Judiciário, INFOJUD e SISBAJUD...omissis...”. [TJMG, AI 1.0000.21.232523-7/001, Relatora Desembargadora Cláudia Maia, 14ª Câmara Cível, DJe 10.02.2022] [↑](#footnote-ref-4)